

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.^a

(Aprova o Orçamento de Estado para 2025)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO VII

Finanças Locais

CAPÍTULO III

Normas relativas à execução orçamental

“Artigo 128.º

[...]

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- No fim de cada sessão legislativa, o Governo apresenta à Assembleia da República o documento explicativo e detalhado da execução prevista do número de camas a disponibilizar anualmente, até ao fim do horizonte temporal de execução previsto no PNAES.”

Nota justificativa:

Um dos maiores desafios com que as famílias se deparam atualmente, é conseguirem garantir alojamento aos seus filhos que ingressaram em instituições fora da sua área de residência.

A oferta de quartos no mercado privado é cada vez mais reduzida e a preços cada vez mais elevados face aos anos anteriores, sendo sobretudo nos distritos de Lisboa e do Porto, onde se verifica maior escassez na oferta.

Segundo o site do PNAES, existem “cerca de 15 mil camas nas instituições de ensino superior, o que traduz uma cobertura de cerca de 9% face aos mais de 175 mil alunos deslocados, sendo manifestamente insuficiente para as necessidades existentes e particularmente crítica para os estudantes social e economicamente mais vulneráveis, num cenário de aumento acentuado dos custos com habitação sobretudo nos maiores centros urbanos, onde as instituições de ensino superior estão mais concentradas”.

Perante este problema de redução repentina da oferta de alojamentos a preços acessíveis para estudantes, o Estado deverá desenvolver uma solução integrada, de forma a dotar as instituições de ensino superior, os municípios e as autarquias locais de instalações adequadas para o alojamento de estudantes.

Acresce referir que, em virtude dos constrangimentos inerentes à disrupção nas cadeias de abastecimento e à elevada inflação dos preços de construção, diversas operações podem apresentar dificuldades em proceder à contratação de empreitadas, pelo que o calendário de execução do PNAES deverá certamente sofrer grandes alterações. Assim entendemos que deve, anualmente, ser apresentada a relação entre o executado e o planeado, de forma que, antecipadamente, possam adotar medidas que permitam evitar o agravamento ou a não resolução do problema.

Palácio de São Bento, 13 de Novembro de 2024

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA